

**CONTRATO Nº 413297/2025-SMS
PROCESSO 85505/2019-65
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2020 - SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL USC SAÚDE, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO NEURODESENVOLVIMENTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu titular, Sr. **FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **USC SAÚDE**, qualificada como organização social, nos termos do Decreto Municipal nº 8.863, de 17 de fevereiro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº 36.123.690/0001-13, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 266, C1, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11045-101, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERRELLA**, portadora da Cédula de Identidade nº 33.171.002-X – SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 360.445.288-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013; no Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014, resolvem aditar o Contrato de Gestão nº 81/2020-SMS, celebrado em 24 de julho de 2020, já aditado pelo Contrato nº 144/2022-SMS, celebrado em 23 de novembro de 2022, pelo Contrato nº 75/2023-SMS, celebrado em 25 de agosto de 2023, pelo Contrato nº 151/2023-SMS, celebrado em 29 de dezembro de 2023 e pelo Contrato nº 631953/2025-SMS, celebrado em 18 de julho de 2025, com fundamento no artigo 57, inciso II, c/c § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, à vista do contido no Processo Administrativo nº 85505/2019-65, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e autorização da Prefeita de Santos, em exercício, às fls. 2126, mediante a estipulação das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditar o Contrato de Gestão nº 81/2020-SMS, para:

I – Prorrogar seu prazo de vigência, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, de 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026 com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93; e

II – Atualizar o Plano Operativo Anual (POA), que integra o presente como Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente ajuste poderá ser rescindido antecipadamente na hipótese de ser concluído novo Chamamento Público, em tramite no Processo Administrativo nº 29355/2025-76, independente de prévia notificação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor da Transferência Anual Máxima corresponderá a R\$ 6.550.590,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), para o período 2025/2026, conforme cronograma de desembolso constante do POA e previsão orçamentária constante no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento onerará a Dotação Orçamentária nº 15.10.00.3.3.50.85.00.10.302.0058.2554, através da Nota de Empenho nº 10811, emitida em 27 de junho de 2025, Fonte 01. Ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas dispostas no Contrato de Gestão inaugural e em seus posteriores aditamentos, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento e seus Anexos I e II.

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas para que surjam os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.

Fábio Figueiredo Lopez

Caroline Simões Teixeira Perrella

**FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA
PERRELA
USC SAÚDE**

Jhonatan Cruz

Ana Blasco

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PROCESSO Nº 85505/2019-65

ANEXO I
POA 2025/2026



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Processo 85505/2019-65

PLANO OPERATIVO ANUAL 2025/2026
CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO
NEURODESENVOLVIMENTO (CREN)

Segue o Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Gestão nº 81/2020 – SMS, que é um instrumento no qual são apresentados os aspectos estruturais, as ações, os serviços a serem prestados, as atividades a serem desenvolvidas, as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas e os indicadores pactuados entre Contratante e Contratada a serem atendidos durante o período de vigência do ajuste, na gestão do **CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO NEURODESENVOLVIMENTO (CREN)**, localizado na Rua Heitor Penteado nº 80, Marapé, Santos/SP, sendo aplicável para o biênio 2025/2026 durante o período de vigência do ajuste, podendo ser alterado, antecipado e retificado a qualquer tempo, conforme variáveis futuras e/ou fruto de novas ferramentas de medição.

I. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

1. HISTÓRICO E EXPERIÊNCIA

A USC Saúde foi criada em janeiro de 2020 pelo Instituto de Educação Superior Santa Cecília para concentrar as atividades da Instituição no campo da Responsabilidade Social na área pública. A criação do Instituto, que tem status de Organização Social, permitiu à Instituição intensificar suas atividades na área pública, garantindo transparência na gestão dos recursos sob sua responsabilidade.

A USC integra o pilar de Responsabilidade Social do Instituto Superior de Educação Santa Cecília e a importância da sua criação tem em vista a vocação da UNISANTA nos serviços sociais voltados à área da saúde, fruto dos cursos na área de saúde, bem como os milhares de atendimentos já realizados ao longo dos anos.

Com este objetivo o Instituto Superior de Educação Santa Cecília promoveu a melhoria dos processos com ferramentas da qualidade de mapeamento, capacitação e monitoramento dos profissionais pela região.

Este conjunto de iniciativas conduzido pela Instituição na área pública reforça o compromisso do Instituto Superior de Educação Santa Cecília com a sociedade.

SMS – USC SAÚDE – CREN – 5ª Adit.
PA 85505/2019-65

3



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2007

2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Visão

O cuidado pleno à saúde acontece na harmonia entre o conhecimento e o acolhimento.

Valores

- Segurança do paciente
- Tradição inovadora
- Acolhimento
- Verdade
- Protagonismo colaborativo

Missão

Ser preciso e humano para garantir a melhor experiência e resultado em saúde para o paciente

II. ATENÇÃO À SAÚDE: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

1. DA UNIDADE

O **CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO NEURODESENVOLVIMENTO (CREN)** está localizado na Rua Heitor Penteado nº 80, Marapé, Santos - SP, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta, das 08h às 21h, e aos Sábados, das 08h às 12h, para atividades internas. Exceto feriados e pontos facultativos, conforme calendário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santos.

Referida unidade se constitui como um centro ambulatorial de diagnóstico e intervenção terapêutica para 170 (cento e setenta) pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de todas as idades e níveis de suporte, em atendimento semanal, seguindo as diretrizes e intervenções previstas no Plano Terapêutico Individual (PTS).

Além das vagas indicadas no parágrafo anterior, a unidade disponibilizará 30 (trinta) vagas destinadas à triagem e acolhimento de 30 pacientes por mês, dentre aqueles que estão em fila de espera, visando o rastreamento no TEA, recebendo um ciclo inicial de atendimentos multidisciplinares semanais por 04 (quatro) semanas, para confirmação da hipótese diagnóstica e identificação do nível de suporte, para que sejam incorporados ou não ao universo dos 170 (cento e setenta) pacientes em PTS (Plano Terapêutico Singular), conforme liberação de vagas, além da articulação em rede para acesso aos demais serviços do Município,

Devem proporcionar atendimento de forma próxima e acessível ao cidadão, através da prestação de um conjunto de serviços que garantam uma intervenção rápida e eficaz, a fim de promover o diagnóstico precoce, realizar orientação terapêutica e ampliar a oferta de serviços ambulatoriais especializados e, acima de tudo, otimizar e reduzir o contingente em espera sem a efetiva confirmação diagnóstica e que pode, após respectiva triagem, retornar e ser absorvido pela Rede de Assistência Municipal em Saúde, agilizando a leitura propedêutica diagnóstica de inclusão no Serviço.

SMS - USC SAÚDE - CREN - 5º Adit.
PA 85505/2019-65

4



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2088

As diretrizes técnicas constam no Manual Operacional de Serviços da Clínica Escola do Autista, através da publicação da portaria nº 21 de 2020 – GAB/SMS.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A carteira básica geral de serviços da unidade segue as seguintes diretrizes:

- Avaliar os usuários da lista de espera, aplicando protocolos de rastreio, para os casos de hipótese diagnóstica de TEA, otimizando assim, o período de permanência na fila de espera;
- Encaminhar, os pacientes não TEA, com maior brevidade, para outros equipamentos do município que atendam as possíveis patologias;
- Elaborar o Plano Terapêutico Singular (PTS) aos pacientes admitidos nas vagas disponibilizadas, com o objetivo de desenvolver, em cada paciente, capacidades nas atividades de vida diária, tais como higiene, alimentação, exercícios físicos e lazer, de forma a aumentar a interação e inserção social, comunicação e aprimorar comportamentos, visando a melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e autonomia, além de desenvolver os pré-requisitos acadêmicos, como suporte para a aprendizagem no ensino regular. Cada paciente deverá ter seu PTS com os seguintes objetivos específicos, considerados na elaboração dos indicadores:
 - Identificar habilidades preservadas, potencialidades e preferências de cada paciente, bem como áreas comprometidas (o que, como, o quanto);
 - Compreender o funcionamento individual de cada paciente, respeitando seus limites e suas possibilidades de desenvolvimento;
 - Elaborar e desenvolver um programa individualizado de tratamento por meio da aprendizagem de novas habilidades, ampliando os repertórios de potencialidades e reduzindo comportamentos mal adaptativos ou disfuncionais;
 - Desenvolver ou melhorar as habilidades de autocuidado, propiciando maior autonomia;
 - Desenvolver Habilidades Sociais, com o objetivo de melhorar o repertório social dos pacientes para proporcionar interações sociais mais positivas.
 - Quando necessário, desenvolver ou melhorar habilidades básicas de interações sociais, como por exemplo o contato visual, responder a um cumprimento por gestos;
 - Melhorar a qualidade do padrão de comunicação seja verbal ou não verbal. Alguns recursos adicionais podem ser utilizados para possibilitar a comunicação, como o uso do PECS (Picture Exchange Communication System), que permite a comunicação por meio do uso de troca de figuras;
 - Reduzir ou extinguir repertórios inadequados e comportamentos mal adaptativos, que dificultam a interação social ou aquisição de novas habilidades, como agitação psicomotora, comportamentos auto ou heteroagressivos e estereotipias;

SMS – USC SAÚDE – CREN – 5º Adit.
PA 85505/2019-65

5



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2089

- Quando necessário, realizar orientação aos demais profissionais envolvidos, tais como professores, pediatra e demais profissionais envolvidos; e

- Estimular e contemplar o tratamento, em todas as suas atividades, ações multiprofissionais considerando que as pessoas com autismo geralmente precisam de estimulação e treinamento em mais de uma área do desenvolvimento (por exemplo, linguagem, motricidade e coordenação, aprendizado, habilidades sociais, etc.).

O PTS será reavaliado semestralmente, e quando os objetivos propostos forem atingidos, os usuários estarão aptos a manter atendimento em outros pontos de atenção da rede ampliada, não superando prazo de 24 meses na unidade.

- Oferecer assistência médica com Psiquiatra adulto e infantil, durante o período de intervenção na unidade, retornando aos serviços de referência após encerramento terapêutico no CREN;
- Promover o desenvolvimento motor, cognitivo e comportamental;
- Realizar intervenção precoce e estruturada por meio de equipe multiprofissional;
- Promover a independência e autonomia com a finalidade de propiciar sua plena participação e inclusão social;
- Desenvolvimento da capacidade de utilização dos dispositivos de acessibilidade disponíveis, visando principalmente a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social com a integração do usuário e familiares na comunidade;
- Promover ações articuladas para garantir à criança/ adolescente com TEA e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso as políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social;
- Fornecer informações e orientações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Transporte, Previdência Social, Assistência Social, Habitação, Trabalho, Empreendedorismo, de acesso ao crédito, de promoção, proteção e defesa de direitos e nas demais áreas que possibilitem à pessoa com autismo exercer sua cidadania;
- Assegurar, sempre que necessário, serviço de habilitação e de reabilitação, inclusive para a manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida;
- Disponibilizar a informação adequada e acessível à pessoa com autismo e seus familiares sobre sua condição de saúde
- Discutir com a rede municipal de ensino, referente as adaptações no ambiente escolar, orientações sobre manejo comportamental, além de fomentar espaços para discussão de casos;
- Articular com os equipamentos da rede ampliada de saúde, educação e assistência social, com o objetivo de aprimorar a assistência aos usuários.

O atendimento ambulatorial compreende:

SMS - USC SAÚDE - CREN - 5º Adit.
PA 85505/2019-65

6



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2090

2.1 Primeira consulta:

Entende-se por primeira consulta a visita inicial do paciente encaminhado ao ambulatório pela atenção básica via Unidades Básicas de Saúde, unidades especializadas através do CER e AMBESP ou serviços de saúde mental CAPS e CAPSi, agendados pelo serviço de agendamento municipal para atendimento através do CBO AUTISMO CREN – REAB. DESENVOLVIMENTO. As primeiras consultas no CREN serão realizadas por psicólogo.

2.2 Interconsulta:

Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada pela equipe multiprofissional ou psiquiatra, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

Na área de triagem, o usuário será atendido como interconsulta por psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicopedagogo, médico psiquiatra, neuropediatra (menores de 12 anos), dentista, nutricionista e assistente social.

Após constatação do diagnóstico de autismo, o respectivo usuário permanecerá em fila de espera interna no CBO INTERNO – PSICÓLOGO, enquanto aguarda a liberação de uma das 150 vagas, para intervenções semanais.

2.3 Consultas subsequentes (retornos):

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias multiprofissionais ofertadas atendendo a demanda interna necessária, as referenciadas da rede básica de saúde, assim como as interconsultas marcadas pelo serviço de agendamento do CREN.

No caso dos usuários que constam em lista de espera interna, receberão acompanhamento e retorno nas áreas médicas (psiquiatra e/ou neuropsiquiatria), dentista, nutricionista e assistente social.

Os usuários em intervenção retornarão semanalmente nas áreas não médicas contempladas no Plano Terapêutico Singular (PTS).

2.4 Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas:

Os procedimentos referentes a processos terapêuticos nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, nutrição, serviço social, educação física, intervenção pedagógica (pedagogo e psicopedagogo) e musicoterapia, e devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados em especialidade não médica. Os procedimentos considerados são extraídos da tabela SIGTAP, cada área contempla até 05 (cinco) procedimentos a cada consulta, sendo em média 03 (três) procedimentos.

2.5 Outros serviços:

SMS – USC SAÚDE – CREN – 5º Adit.
PA 85505/2019-65

7



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2091

A Organização Social deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

- a) **Serviços de Recepção, Controladoria, Segurança e Vigilância Patrimonial**, com equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos durante o horário de funcionamento e de guarda de patrimônio nos finais de semana e feriados e demais período de não funcionamento da unidade, utilizando tecnologia de controle e comunicação através de sinais de radiofrequência ou equivalente;
- b) **Serviço de Higienização**: serviços de limpeza e higienização integral garantida durante o período de funcionamento da unidade;
- c) **Serviços de Rouparia e Lavanderia**: Rouparia e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades do Ambulatório;
- d) **Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliário** e todos os insumos necessários na prestação de serviço ao usuário;
- e) **Serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais**, como elevadores, ar condicionado, rede de gases, rede elétrica, rede de lógica, cabines primárias de energia, sistema de controle e combate a incêndio, rede de água e esgoto, sistema de vídeo monitoramento e demais equipamentos e redes inclusas na Unidade Ambulatorial;
- f) **Adequações da unidade e instalação dos serviços**, de acordo com as normas técnicas e exigências legais vigentes;
- g) **Reposição de material permanente** (mobiliário e equipamentos), em planejamento prévio com o Município;
- h) **Serviço de Esterilização**: Serviço de esterilização de todos os materiais e insumos utilizados na prestação do serviço;
- i) **Aquisição dos materiais de consumo** necessários ao desenvolvimento das atividades na unidade;
- j) **Informação e faturamento SUS**: Além da execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS e processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação SIA/SIH DATASUS.
- k) **Executar / manter / adequar a programação Visual da Unidade** compreendendo os seguintes itens:
 - 30 (trinta) Placas de porta;
 - 01 (um) totem de iluminação;
 - Placa fachada 5,00 x 1,5m;
 - Adesivos decorativos e faixas/tarjas para portas de vidro;
 - Placas indicativas.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2092

Além da execução dos serviços caberá a entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado, utilizado pela SMS e processar 100% (cem por cento) da produção de assistência contratada nos sistemas de informatização SIA / DATASUS.

Protocolos Clínicos

Os protocolos clínicos e as Linhas de Cuidado sobre as patologias e processos deverão ser implantados em conjunto com o Departamento de Atenção Especializada. A unidade será direcionada pelas diretrizes, devidamente validadas pelo Município, presentes na LINHA DE CUIDADO PARA A ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e pelo Protocolo do Estado de São Paulo de Diagnóstico Tratamento e Encaminhamento de Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

3. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

Semanalmente serão atendidos 200 (duzentos) usuários, entre triagem e pacientes TEA em intervenção, para atividades individuais e coletivas, além de seus familiares, cuidadores e responsáveis. Os volumes de Atendimento Ambulatorial, Atendimento Odontológico, Consultas não médicas (outros profissionais) e Procedimentos Terapêuticos seguirão os volumes constantes do Item 8.

Durante o período diurno, serão atendidos 120 (cento e vinte) usuários em intervenção semanal e recebidos 30 usuários, mensalmente, para triagem.

No período noturno, serão atendidos 50 (cinquenta) usuários em intervenção semanal.

Os pacientes em intervenção frequentarão a unidade durante uma, duas ou três vezes por semana, durante um período de 04 (quatro) horas de intervenção a cada presença. Os atendimentos serão individuais e coletivos, a depender das habilidades de cada indivíduo.

A unidade possui capacidade estrutural para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes a cada período, porém, considerando a especificidade e complexidade individual de cada caso, o número de atendidos pode variar para menos, pois se considera que, em alguns casos de pessoas autistas com nível 03 (três) de suporte, por exemplo, há a necessidade de mais de um profissional simultâneo por atendido, bem como usuários sem repertório para participação de atividades coletivas, aspectos que deverão ser considerados e observados individualmente ao longo do período terapêutico.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (TABELA DOS ATENDIMENTOS)

4.1. Consultas Médicas

Psiquiatria	Neuropediatria
-------------	----------------

SMS - USC SAÚDE - CREN - 5º Adit.
PA 85505/2019-65

9



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2093

4.2. Consultas Não Médicas

Serviço Social	Fisioterapia
Psicologia	Psicopedagogia
Terapia Ocupacional	Musicoterapia
Nutricionista	Fonoaudiólogo
Educador Físico	X

4.3. Procedimentos Terapêuticos

01.01.05.008-9 Sessão de Musicoterapia	01.01.05.006-2 Sessão de Arteterapia
03.01.07.002-4 Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa	01.01.01.002-8 Atividade Educativa/ Orientação em Grupo na Atenção Especializada
03.01.07.004-0 Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação	01.01.01.003-6 Prática Corporal/Atividade Física em Grupo
03.01.07.006-7 Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação nas Múltiplas Deficiências	01.01.04.007-5 Medição de Altura
03.01.07.007-5 Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Neurodesenvolvimento	01.01.04.008-3 Medição de Peso

4.4. Atendimento Odontológico

Odontologia

5. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE ATUALIZADA

O CREN encontra-se instalado em edifício cedido pela Prefeitura Municipal de Santos, por intermédio da Secretaria de Saúde, tendo sua área construída dividida em 02 (dois) pavimentos, servidos por elevador e escada, conforme descrito a seguir:

5.1. Térreo

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Horta Sensorial	01
02	Elevador	01
03	Copa	01
04	Banheiro Coletivo	01
05	Sala Faturamento/Agendamento	01

SMS - USC SAÚDE - CREN - 5º Adit.
PA 85505/2019-65

10



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2094

06	Pátio Coberto	01
07	Quadra Esportiva	01
08	Casa de Atividade de Vida Diária (quarto, cozinha e banheiro)	01
09	Área de resíduos	01
10	Sala do Administrativo	01
11	Recepção	01
12	Sala de Espera	01
13	Brinquedoteca	01
14	Banheiro Coletivo da Sala de Reuniões	01
15	Sala de Reunião	01
16	Consultório Odontológico	01
17	Sala de Manutenção e Limpeza	01
18	Área Técnica	01
19	Banheiro Feminino	01
20	Banheiro Masculino	01
21	Sala de atendimento	01
22	Sala de musicoterapia com acústica	01
23	Sala para oficinas - Espaço de Convivência	01

5.2. 1º Andar

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Banheiro Masculino	01
02	Banheiro Feminino	01
03	Sala de Atendimentos	12
04	Sala de Integração Sensorial	02
05	Sala de Intervenção Pedagógica	02

Obs. 1: Toda a informação acima se encontra disponível na forma de plantas arquitetônicas junto a Prefeitura Municipal de Santos, para qualquer desdobramento analítico que se fizer pertinente e/ou necessário.

Obs. 2: As salas inicialmente destinadas a Diretoria, Almoxarifado e Sala de Oficina Maker tiveram seu uso convertido em salas de atendimentos.

6. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

6.1. Equipamentos e mobiliários a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santos:

A Prefeitura de Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, poderá disponibilizar equipamentos médicos e mobiliários à Organização Social, na forma do Contrato de Gestão e que vier a ser discriminados no devido Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

SMS - USC SAÚDE - CREN - 5º Adit.
PA 85505/2019-65

11



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2095

6.2. Equipamentos e mobiliários a serem adquiridos com recursos do Contrato de Gestão ou em razão deste:

Para o pleno desempenho das atividades previstas na operacionalização da unidade publicizada, poderá haver aquisição de equipamentos, instrumentos e mobiliário por parte da CONTRATADA, em modalidades indicadas pela CONTRATANTE, através da liberação dos recursos de investimento que vierem a ser solicitados.

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão ou em razão deste, ainda que por doação, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município através do competente termo de doação e, uma vez patrimoniados, terão seu uso permitido à Organização Social, com o aditamento do respectivo Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

7. DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DA UNIDADE AMBULATORIAL

7.1. Gestão de Pessoas

Deverá haver um dimensionamento de pessoal para as atividades previstas durante todo o período de funcionamento da unidade, com vistas a conformar os quadros de pessoal das equipes de saúde multidisciplinares, sendo estes apresentados por categorias profissionais e suas respectivas e peculiares jornadas de trabalho, para cada um dos programas assistenciais ou serviços.

A Organização Social (OS) está ciente e de acordo com eventual cessão de servidores municipais, ocorrendo, neste caso, correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente, quando da celebração do Contrato de Gestão.

Os recursos humanos disponibilizados pela OS deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, necessário à execução de atividades e metas previstas neste POA, tanto no que se refere às atividades assistenciais, nas especialidades constantes das consultas médicas, não médicas, procedimentos terapêuticos pactuados, inclusive supervisor e coordenador técnicos e técnico de enfermagem, bem como para a consecução das atividades-meio necessárias ao gerenciamento e operacionalização das atividades de saúde da unidade, tais como; mas não exclusivamente, recepção, atendimento ao usuário / agendamento, controladoria e segurança, higienização e esterilização, manutenção, apoio administrativo, departamento pessoal e recursos humanos, faturamento, compras, assessorias jurídica, contábil e financeira e profissional de TI, capacitado, para atuação local, com formação e experiência nos sistemas aplicados pela Secretaria de Saúde, que receberá perfil e autonomia de administrador local.

Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2006

7.2. Governança Corporativa

A unidade Ambulatorial é um serviço da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santos, estando subordinada às diretrizes administrativas e às políticas de saúde definidas por esta instância decisória.

A alta liderança da unidade deve ser organizada a partir do seguinte quadro de cargos e competências:

Profissionais / Serviço	Quantidade	Carga Horária
Diretor de Unidade	01	40 h / Semanais
Chefe de Atividades Administrativas	01	40 h / Semanais

7.3. Comissões atuantes obrigatoriamente

A Contratada manterá em funcionamento as seguintes comissões:

- Comissão de Humanização.
- Comissão de Revisão de Prontuários.
- Gerenciamento de Resíduos.
- Comissão de Qualidade e Segurança

7.4. Satisfação dos usuários

O Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) funcionará plenamente durante os horários de atividade ambulatorial, inclusive aos sábados, para registrar sugestões, reclamações e dar orientações.

O SAU também será responsável pelas pesquisas de Satisfação do Usuário, tanto a aplicada quanto a espontânea, que serão analisadas mensalmente. As pesquisas serão utilizadas como instrumento para nortear as ações de melhorias necessárias.

As pesquisas serão feitas pelo SAU, que será responsável pela resposta ao usuário quando necessário. Uma vez criados os indicadores, será criada uma linha direta para as respostas, dando ao usuário toda a orientação necessária quanto a sua dúvida ou crítica do serviço. Este material será colocado à disposição das pessoas envolvidas, criando um plano de ação para solução e atendimento ao usuário quando possível, levando-se em consideração as diretrizes técnicas do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento - CREN, sempre dentro do padrão de conformidade.

A pesquisa espontânea será avaliada mensalmente e a pesquisa de satisfação do usuário apresentada quadrimestralmente. O Serviço de avaliação estará incorporado ao SAU.

7.5. Educação Permanente

A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho. Baseia-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. Pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, ela acontece no cotidiano das pessoas e das organizações. É feita a partir dos problemas enfrentados na realidade e leva em consideração os



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2097

conhecimentos e as experiências que as pessoas já tem. Propõe que os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização do processo de trabalho, e considera que as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores sejam pautadas pelas necessidades de saúde das pessoas e populações. Os processos de educação permanente em saúde têm como objetivo a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho.

Por tratar-se de uma unidade ambulatorial especializada no atendimento da população autista através da ciência da Análise do Comportamento Aplicada, faz-se necessário, além da educação permanente em saúde, a educação continuada dos colaboradores e prestadores de serviço, tendo em vista a complexidade e constante atualização da ciência ABA.

Periodicamente, a equipe multidisciplinar da unidade deverá passar por treinamentos, cursos livres, palestras e capacitações, sobre os protocolos relacionados a execução dos serviços prestados.

8. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

O acompanhamento dos indicadores de desempenho será feito em conjunto pela Direção / Administração da Unidade e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que além de acompanhar os indicadores previstos e pactuados, acompanhará também o resultado das pesquisas de satisfação que serão analisadas em conjunto com as metas contratadas e os indicadores econômico-financeiros.

Os indicadores de Desempenho Quantitativos e Qualitativos, bem como os pesos a eles atribuídos, poderão ser revistos a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato de Gestão, em comum acordo entre as partes.

A avaliação se dará por quadrimestre, considerado de acordo com o exercício anual, ou seja, o 1º quadrimestre correspondendo aos meses de Janeiro a Abril, 2º quadrimestre, aos meses de Maio a Agosto e 3º quadrimestre, aos meses de Setembro a Dezembro. Os quadrimestres inicial e final serão avaliados de forma proporcional (quantitativos e pontuação).

INDICADORES DE DESEMPENHO QUALITATIVOS				
Nº	INDICADORES	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
01	COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO	Apresentar as atividades propostas para o exercício, tendo como foco todas as práticas humanizadas de assistência.	Apresentar cronograma das atividades propostas, no início do ano civil, bem como executar 100% das atividades propostas em cada um dos meses dos quadrimestres. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 40 pontos;	Relatório descritivo demonstrando as ações desenvolvidas pela Organização Social no quadrimestre.

SMS - USC SAÚDE - CREN - 5º Adit.
PA 85505/2019-65

14



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2098

			Entre 99% e 79% da meta, 10 pontos; Abaixo de 79%, não pontua.	
02	SERVIÇO DE ATENDIMENTO/ SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	2.1 Realizar pesquisa de satisfação do usuário garantindo amostragem mínima de 40% do número total de atendimentos /mês. 2.2 Estabelecer atendimento ao usuário durante o funcionamento da unidade.	Apresentar o relatório consolidado, mantendo a meta mínima de 80% de satisfação positiva Pontuação: Atingiu 100% da meta, 40 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 5 pontos Abaixo de 89% da meta, não pontua. Responder 85% das queixas encaminhadas ao CREN em até 72h (setenta e duas) horas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 40 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 5 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório consolidado mês a mês constatando a pesquisa de satisfação e tipos de queixas agrupados por eixos tais como: tempo de espera, ambiência, higiene, relação profissionais x usuários, assistência e outros, apresentados pela Organização Social.
03	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E EDUCAÇÃO CONTINUADA	Manter em funcionamento a área de educação permanente e continuada na unidade.	Realizar 100% das atividades programadas para o período. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 30 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 15 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório das atividades desenvolvidas previstas para o período apresentado pela Organização Social.
04	INTEGRAÇÃO COM O COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	4.1 Disponibilizar as agendas de consultas.	Fornecer 100% das agendas ambulatoriais dentro do prazo estipulado (90 dias prévio). Pontuação: Atingiu 100% da meta, 90 pontos; Entre 99% e 89% da meta, pontua 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.

SMS – USC SAÚDE – CREN – 5º Adit.
PA 85505/2019-65

15

2099



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

		4.2 Garantir o armazenamento das informações em prontuário eletrônico.	Registrar 100% do atendimento no sistema INTEGRA SAÚDE. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 60 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 20 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN (consulta ao Sistema Oficial INTEGRA SAÚDE) através do Departamento de Regulação Municipal.
		4.3 Garantir a inserção de 100% dos pacientes nas listas de espera de consultas dentro do sistema INTEGRA SAÚDE.	Inserir 100% dos pacientes nas suas respectivas filas de espera. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 60 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 20 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	
05	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	Garantir a qualidade da informação constante do prontuário	Realizar revisão de 100% (cem por cento) dos prontuários clínicos pela Comissão. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 40 pontos. Entre 99% e 89% da meta, 10 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório mês a mês emitido pela Organização Social.
06	PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS)	Monitorar a evolução dos pacientes no PTS no quadrimestre	Apresentar relatório individual de usuários atendidos no PTS pela equipe multidisciplinar. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 50 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 10 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Planilha nominal dos usuários em atendimento no PTS e evolução individual semestral, quanto ao cumprimento dos objetivos propostos, emitida pela Organização Social

SMS – USC SAÚDE – CREN – 5º Adit.
PA 85505/2019-65

16



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2.100

07	COMISSÕES DE: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - QUALIDADE E SEGURANÇA - COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	Monitorar as atividades propostas para o exercício, visando qualidade e segurança.	Executar 100% das atividades propostas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 50 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 10 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório / Ata quadrimestral das ações desenvolvidas apresentadas pela Organização Social.
08	ATENDIMENTO FAMILIAR	Realizar orientações parentais, de forma periódica, com embasamento na ciência da Análise do Comportamento Aplicada (ABA)	Inserir 100% das ações realizadas no Sistema Integra Saúde e emitir relatório mensal das orientações aplicadas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 50 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 10 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório descritivo das ações emitidas Organização Social avaliado e ratificado pelo DEAESF.

INDICADORES DE DESEMPENHO QUANTITATIVOS

Nº	INDICADORES	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
01	CONSULTAS MÉDICAS	Disponibilizar agenda de consultas médicas pactuadas, conforme metas estratificadas.	Ofertar 450 consultas no quadrimestre, nas especialidades previstas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 75 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 45 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.

2101



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

02	CONSULTAS NÃO MÉDICAS	Disponibilizar agenda de consultas não médicas pactuadas, conforme metas estratificadas.	Ofertar 20.800 consultas não médicas no quadrimestre, nas especialidades previstas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 75 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 45 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
03	PROCEDIMENT O TERAPÊUTICO	Realizar procedimentos terapêuticos pactuados, conforme metas estratificadas.	Apresentar faturamento de 62.400 procedimentos terapêuticos no quadrimestre, nas especialidades previstas. Pontuação: Realizou o quantitativo pactuado, com variação de até 5% para mais ou para menos, 75 pontos; Variação entre 6% e 10% no quantitativo realizado, 45 pontos; Variação superior a 11%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEACONT através do Departamento de Regulação Municipal.
04	ATENDIMENTO ODONTOLÓGIC O	Disponibilizar agenda de consultas odontológicas pactuadas, conforme metas estratificadas.	Ofertar 512 consultas odontológicas no quadrimestre. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 75 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 45 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.

2.102



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

05	TRIAGEM DE NOVOS USUÁRIOS	Monitorar a evolução da triagem e da fila interna.	Apresentar relatório quantitativo e nominal de usuários atendidos, registrando nome, data e referência/contrarreferência adotada aos pacientes triados. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 75 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 45 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela Organização Social.
06	SAÍDAS E ENTRADAS NO PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS)	Monitorar início e término do PTS.	Apresentar relatório de entradas e saídas do PTS no quadrimestre, com as justificativas pertinentes. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 75 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 45 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela Organização Social.

QUADRO DA PONTUAÇÃO	
001 a 249 pontos	50% da bonificação pactuada
250 a 499 pontos	75% da bonificação pactuada
500 a 749 pontos	90% da bonificação pactuada
750 a 1.000 pontos	100% da bonificação pactuada

9. DESEMBOLSO FINANCEIRO:

9.1. Das Disposições Gerais

Os recursos repassados deverão ser depositados em contas especialmente abertas para a execução do Contrato de Gestão em nome da **CONTRATADA**, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, possuindo uma conta para cada fonte de recursos para as devidas movimentações bancárias.

Enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em dívida pública, quando a sua utilização verificar-se a prazos menores do



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

que 1 (um) mês, eximindo o Município dos riscos assumidos nestas aplicações.

Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser igualmente aplicados, exclusivamente, no objeto do Contrato de Gestão, devendo ser apresentados mensalmente os extratos bancários de movimentação de conta corrente, demonstrando a aplicação dos recursos, juntamente da prestação de contas.

Os recursos recebidos pela **CONTRATADA** e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos, em consonância com o previsto no Contrato de Gestão.

9.2. Dos Recursos de Custeio

O valor Transferência Mensal Máxima a ser repassado à **CONTRATADA**, a título de custeio da unidade publicizada, permanece em **R\$ 545.882,55** (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais durante o período da prorrogação excepcional.

As verbas de custeio referentes ao último mês de vigência do contrato serão pagas proporcionalmente ao número de dias, em conformidade com as fórmulas a seguir:

$$\text{CUSTEIO PROPORCIONAL} = \frac{\text{TRANSFERÊNCIA MENSAL MÁXIMA}}{\text{DIAS MÊS COMERCIAL} \times \text{DIAS DE SERVIÇO PRESTADO}} \times \text{DIAS DE SERVIÇO PRESTADO}$$

(*considerado o mês comercial e incluindo os dias inicial e final)

O valor da Transferência Mensal Efetiva variará de acordo com o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos Indicadores e Metas estipuladas neste Contrato de Gestão e seus anexos, inclusive de acordo com a ativação e operacionalização da capacidade instalada estabelecida no Contrato de Gestão. Aos indicadores que vierem a sofrer alteração aplica-se a regra constante da Cláusula Quinta do Contrato de Gestão.

Do valor de Transferência Mensal Efetiva será abatido o valor referente aos servidores cedidos à **CONTRATADA**, caso ocorra cessão.

Todas as despesas deverão ter relação com o objeto do Contrato de Gestão e demonstração de que são necessárias para o cumprimento do mesmo, sendo vedada a cobrança de taxa de administração.

A **CONTRATADA** se responsabilizará por efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços previstos no POA e eventuais outras que possam a ser contraídas no desenvolvimento natural da prestação de serviços da unidade e que por ventura não estejam discriminadas em decorrência da imprevisibilidade atual.

Considerando que a Transferência Anual Máxima corresponde à previsão orçamentária da unidade para o período do presente POA, sendo fracionada mensalmente apenas para efeito de repasse e, considerando mais, que possa ocorrer variação na necessidade efetiva de recursos para a operacionalização das atividades na unidade, poderão ser antecipados repasses de parcelas,



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2.104

integral ou parcialmente, desde que indispensável à garantia da continuidade dos serviços assistenciais e presente situação excepcional que o justifique, previamente demonstrada pela **CONTRATADA** e reconhecida pela **CONTRATANTE**.

9.3. Do Cronograma de Desembolso dos Recursos

Os recursos indicados nos subitens anteriores serão repassados conforme as tabelas abaixo:

QUADRO FINANCEIRO – 2025/2025

Mês	TRANSFERÊNCIA MENSAL MÁXIMA
1º	R\$ 545.882,55
2º	R\$ 545.882,55
3º	R\$ 545.882,55
4º	R\$ 545.882,55
5º	R\$ 545.882,55
6º	R\$ 545.882,55
7º	R\$ 545.882,55
8º	R\$ 545.882,55
9º	R\$ 545.882,55
10º	R\$ 545.882,55
11º	R\$ 545.882,55
12º	R\$ 545.882,55
Transferência Anual Máxima	R\$ 6.550.590,60

9.4. Dos Recursos Não Previstos e da Alteração no Valor dos Recursos Previstos

Eventual recebimento de valores não previstos, decorrentes de fontes previstas ou não no Contrato de Gestão, tais como doações, subvenções, convênios e quaisquer repasses Estaduais e Federais, inclusive decorrentes de majoração dos valores pactuados e/ou de emendas parlamentares, desde que não tenham por destinação a realização de serviços ou investimentos adicionais aos pactuados no POA, assim como aqueles que possuam natureza "fundo a fundo", serão objeto de repasse em favor da **CONTRATADA** para a correspondente utilização, com equivalente desoneração do previsto na Fonte 01 (Municipal).

Quanto a tais recursos, poderão ser exigidas prestações de contas financeiras e/ou assistenciais adicionais e específicas, que serão prestadas diretamente



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2.106

pela **CONTRATADA** ou por meio de fornecimento de informações e/ou documentos desta à **CONTRATANTE**.

Em caso de eventual redução no repasse dos recursos previstos de outras fontes que não a Municipal (Fonte 01), que não possam ser compensados por acréscimo correspondente, de recursos de outras fontes, caberá à **CONTRATANTE** optar:

- a) pela redução temporária dos repasses financeiros, com a correspondente redução das metas quantitativas e qualitativas e/ou de leitos, caso em que notificará a **CONTRATADA** com a indicação dos recursos suprimidos e das novas metas temporariamente exigíveis; e/ou
- b) por onerar a Fonte 01 (Municipal), suprimindo os recursos necessários à manutenção da assistência prevista no POA.

Caso a redução temporária de repasses financeiros ultrapasse um quadrimestre, deverão as partes estabelecer novo POA, formalizando as alterações que se fizerem necessárias.

9.5. Dos Recursos Provisionados e Excedentes Financeiros de Exercícios anteriores

Fica a **CONTRATADA** autorizada a utilizar os valores provisionados e eventuais excedentes financeiros de exercícios anteriores para complementar os recursos necessários ao custeio das atividades da unidade publicizada, bem como, ao termo do contrato, as eventuais verbas rescisórias trabalhistas e contratuais devidas referentes à dispensa de pessoal e distratos contratuais.

10. PROMOÇÃO DO II CONGRESSO PARA INCLUSÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

10.1. Do evento a ser promovido

Em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.280/2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da Clínica Escola do Autista de Santos, a Contratada se compromete a realizar **Congresso no dia 21/06/2025**, contando com ciclo de palestras sobre o Transtorno do Espectro Autista e áreas correlatas, como parte das ações periódicas já desenvolvidas no âmbito do Contrato de Gestão, de caráter educativo, científico e informativo, com vistas à promoção da inclusão, da conscientização e da disseminação de conhecimentos sobre o TEA, permeando e fomentando diálogos entre Análise do Comportamento Aplicada, saúde, educação, família e a inclusão efetiva para a Pessoa Autista.

A ação terá por objetivo:

- Divulgar informações sobre autismo, neurodiversidade e ABA, visando aperfeiçoar mecanismos estratégicos destinados à divulgação de conteúdos científicos;
- Fortalecer e dinamizar a população em geral, referente ao tema e suas

SMS - USC SAÚDE - CREN - 5º Adit.
PA 85505/2019-65

22



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2.106

especificidades;

- Promover debates sobre métodos, metodologias, procedimentos e processos vinculados ao saber científico, de forma interativa, interdisciplinar e inovadora;
- Oportunizar o diálogo entre profissionais e pais, garantindo a escuta, das reais fontes, suas práticas e experiências, promovendo união entre ensino, pesquisa e vivência.

A realização da ação integrará o cronograma de atividades da **CONTRATADA**, podendo ocorrer em parceria com instituições de ensino, conselhos municipais, fóruns, coletivos da sociedade civil e demais órgãos da administração pública, tendo como público alvo pessoas autistas, familiares, estudantes e profissionais na área da saúde e/ou educação, além de instituições e demais interessados no tema.

Compreenderão a organização e execução de eventos, seminários, palestras, encontros formativos e congressos, abertos ao público e com acesso gratuito, priorizando a participação de familiares, profissionais da rede pública, estudantes, pesquisadores e da sociedade civil em geral.

Estas iniciativas têm como objetivo fortalecer a rede de apoio, fomentar o debate científico e garantir a efetiva difusão de informações atualizadas sobre o transtorno, bem como os direitos e políticas públicas voltadas a esse público, sendo admitidas despesas como locação de equipamentos e espaço físico (auditório), audiovisual e cenografia, foto filmagem, materiais gráficos como caderneta, caneta, sacola, revistas e crachá, além de contratações como equipe de cerimonial, assessoria de eventos, interprete de libras e palestrantes, com eventual custeio de deslocamento, estadia, alimentação e hospedagem, entre outras que se fizerem necessárias à operacionalização dos eventos.

O evento deverá ser gratuito e aberto ao público, com acessibilidade, para até 800 (oitocentas) pessoas.

10.2. Cronograma de custos estimados

O evento será realizado com os recursos financeiros já previstos em contrato, bem como com eventuais saldos financeiros de exercícios anteriores provisionados pela **CONTRATADA**, admitindo-se a contratação das despesas a seguir elencadas:

DESPESAS ADMITIDAS	VALOR TOTAL
Auditório	R\$ 73.000,00
Audiovisual e cenografia	R\$ 36.000,00
Backdrop 4x3	R\$ 6.000,00
Palestrantes	R\$ 17.500,00
Interprete de Libras	R\$ 11.000,00
Mestre de Cerimônia	R\$ 2.000,00
Assessoria	R\$ 2.000,00

SMS - USC SAÚDE - CREN - 5º Adit.
PA 85505/2019-65

23



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

2.107

Hospedagem palestrantes	R\$ 4.500,00
Transportes palestrantes (aéreo e terrestre)	R\$ 4.000,00
Almoço Palestrantes	R\$ 11.050,00
Água e insumos	R\$ 2.000,00
Materiais gráficos: caderneta, caneta, sacola e crachá	R\$ 13.950,00
Revista autismo	R\$ 10.000,00
Troféu palestrantes, autoridades e homenagem a pessoa autista	R\$ 7.000,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 200.000,00

Observações:

(1) Os valores lançados nas rubricas constantes da tabela são meramente estimativos, com base em orçamentos previamente obtidos quando do levantamento de custos, podendo sofrer variar em decorrência da proximidade do evento e a depender das tratativas realizadas com os fornecedores no momento da formalização da contratação, que será realizada em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATADA**, salvo quanto aos palestrantes, em que será admitida a inexigibilidade por inviabilidade de competição e singularidade do objeto;

(2) Os valores indicados na planilha contemplam valores globais por rubrica, sendo admitida a contratação dos itens nos quantitativos que se mostrarem necessários ao atendimento do evento, considerado o quadro de palestras e atividades e público previsto;

(2) Será admitida a variação interna nos valores das rubricas;

(3) Todos os custos com o evento serão integralmente lançados a débito das verbas do Contrato de Gestão, segundo os valores efetivamente contratados, não se limitando ao montante supra;

(3) A **CONTRATADA** será avaliada quanto à realização do Congresso no item 01 dos Indicadores de Desempenho Qualitativo - Atividades da Comissão de Humanização.

Santos, ____ / ____ / ____.

FÁBIO LOPEZ
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERRELLA
USC SAÚDE

SMS - USC SAÚDE - CREN - 5º Adit.
PA 85505/2019-65

24

PROCESSO Nº 85505/2019-65

**ANEXO II
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

2.109

Processo nº 85.505/2019-65

ANEXO I PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026



SMS - USC SAÚDE
PA 85505/2019-65

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Anual
Receitas													
Repasse	R\$ 545.882,55	R\$ 545.882,55	R\$ 545.882,55	R\$ 545.882,55	R\$ 545.882,55	R\$ 545.882,55	R\$ 545.882,55	R\$ 545.882,55	R\$ 545.882,55	R\$ 545.882,55	R\$ 545.882,55	R\$ 545.882,55	
Despesas													
RH	R\$ 380.061,68	R\$ 380.061,68	R\$ 380.061,68	R\$ 380.061,68	R\$ 380.061,68	R\$ 380.061,68	R\$ 380.061,68	R\$ 380.061,68	R\$ 380.061,68	R\$ 380.061,68	R\$ 380.061,68	R\$ 380.061,68	
Manutenção	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	
Segurança e Limpeza	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
Jurídico, Financeiro e Contábil	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	
Alimentação	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	
TI	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
Odontologia	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
Água, Luz e Internet	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
Treinamento e Capacitação	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	
Insumos Gerais	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	
TOTAL	R\$ 645.882,55	R\$ 645.882,55	R\$ 645.882,55	R\$ 645.882,55	R\$ 645.882,55	R\$ 645.882,55	R\$ 645.882,55	R\$ 645.882,55	R\$ 645.882,55	R\$ 645.882,55	R\$ 645.882,55	R\$ 645.882,55	R\$ 6.500.000,00

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS
CONTRATADA: USC SAÚDE
CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 413297/2025 – SMS (Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 81/2020 - SMS)

OBJETO: Aditar o Contrato de Gestão nº 81/2020-SMS, para prorrogar seu prazo de vigência, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, de 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026; e atualizar o Plano Operativo Anual (POA).

VALOR DA TRANSFERÊNCIA ANUAL MÁXIMA: R\$ 6.550.590,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos)

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS
CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERELLA
Cargo: Diretora Presidente da USC SAÚDE
CPF: 360.445.288-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 281.308.308-92

Fábio Figueiredo Lopez

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERELLA
Cargo: Diretora Presidente da USC SAÚDE
CPF: 360.445.288-04

Caroline Simões Teixeira Perrella

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001 – 83

CONTRATADA: USC SAÚDE

CNPJ Nº: 36.123.690/0001-13

**CONTRATO Nº
(DE ORIGEM):** 413297/2025 – SMS (Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 81/2020 - SMS).

**DATA DA
ASSINATURA:** Na data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026.

OBJETO: Aditar o Contrato de Gestão nº 81/2020-SMS, para prorrogar seu prazo de vigência, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, de 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026; e atualizar o Plano Operativo Anual (POA).

**VALOR DA
TRANSFERÊNCIA
ANUAL MÁXIMA:** R\$ 6.550.590,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital

Fábio Figueiredo Lopez

FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
fabiolopez@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 22 Julho 2025, 08:34:57

Status: Assinado

Documento: SMS PA 85505-2019-65 - USC SAÚDE (5º Adit. Prorrogação).Pdf

Número: 0c329d3f-acb9-4867-8b1b-7e81b8567271

Data da criação: 21 Julho 2025, 14:13:48

Criado por: jhonatancruz@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 5b6c85985aa2e493f70586d0e3c69a11c79d9c932b6f566c2bb8d913d7964e04



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
JHONATAN WILLIAN RODRIGUES DA CRUZ Data e hora da assinatura: 21/07/2025 14:17:27 Token: 5fa0a53e-3e08-47f0-a493-7d5c27a66332		Jhonatan Cruz Jhonatan Willian Rodrigues da Cruz
Pontos de autenticação: E-mail: jhonatancruz@santos.sp.gov.br		Localização aproximada: -23.949732, -46.336093 IP: 198.49.133.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36

Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERRELLA Data e hora da assinatura: 21/07/2025 23:49:12 Token: 37f8adf5-8fcb-4814-bd38-337978452d30		<i>Caroline Simões Teixeira Perrella</i> CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERRELLA
Pontos de autenticação: E-mail: carolteixeira@unisanta.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -23.968482, -46.335864 IP: 200.100.33.130 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ Data e hora da assinatura: 21/07/2025 16:20:51 Token: a851ed15-923f-4087-b243-c0ee225810d8		Fábio Figueiredo Lopez Fábio Figueiredo Lopez
Pontos de autenticação: E-mail: fabiolopez@santos.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -23.950578, -46.330098 IP: 198.49.133.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 0c329d3f-acb9-4867-8b1b-7e81b8567271, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 22 Julho 2025, 08:34:57

Assinado como testemunha

via ZapSign by Truora

ANA KARINA SANTOS DA SILVA BLASCO

Data e hora da assinatura: 22/07/2025 08:34:55

Token: 3da11bb6-770d-4094-9733-3da29f1933f2

Assinatura

Ana Blasco

ANA KARINA SANTOS DA SILVA
BLASCO

Pontos de autenticação:

E-mail: anablasco@santos.sp.gov.br

IP: 198.49.133.91

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 0c329d3f-acb9-4867-8b1b-7e81b8567271, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 0c329d3f-acb9-4867-8b1b-7e81b8567271. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.